

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 214/2016

PROTOCOLO: 1522279/2015

INTERESSADO: GABS/SESMA/PMB

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise dos exames realizados referente ao **Processo licitatório na carta convite nº 003/2015 – SESMA/PMB, para Adequação para Implantação de Sala de Estabilidade e Acessibilidade na UMS Carananduba com Aplicação de Carga Elétrica.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1522279, Processo licitatório na carta convite nº 003/2015 – SESMA/PMB, para Adequação para Implantação de Sala de Estabilidade e Acessibilidade na UMS Carananduba com Aplicação de Carga Elétrica.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, após homologação e contrato.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se, Memo.nº285/2015-NEA/SESMA/PMB solicitação do interessado, Ofício nº 482/2015 – MP/2ª PJ/DCF/DH, Ofício CREMEPA FISCALIZAÇÃO Nº 2559/2015, Relatório de Vistoria nº38/2015/PA, Memo nº 148/15-

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

UUEB DE CARNANDUBA/SESMA/PMB, Ofício CREMEPA FISCALIZAÇÃO Nº2558/2015, Memo. Nº 173/2015- NEA/SESMA/PMB que encaminha o projeto, Termo de Referência; planilha, Laudo Técnico, Autorização do Sr. Secretário de Saúde pela deflagração do processo licitatório, minuta do edital e seus anexos, Minuta do Edital parecer jurídico nº 1878/2015 da minuta do edital, Edital, Publicação no DOU nº 3 de 02 de dezembro de 2015, Publicação no DOM nº 12.939 de 02 de dezembro de 2015, Recibos de retirada de edital das empresas, Credenciamento de representantes, Habilitação das empresas, Ata de abertura e resumo de licitação, Parecer de habilitação Técnico, Publicação no DOM nº 12.962 de 11 de janeiro de 2016 do aviso do resultado, Ata de Prosseguimento de licitação, publicação no DOM nº 12.964 de 14 de janeiro de 2016, Decisão de recurso Administrativo, parecer jurídico nº 123/2016 – NSAJ/SESMA que sugere pelo conhecimento, porém negar provimento para manter a inabilitação do recorrente, acolher do parecer jurídico nº 123/2016 do ordenador de despesa, Publicação no DOU nº 3 de 19 de fevereiro de 2016, Publicação DOM nº 12.987 DE 19 de fevereiro 2016 que informa aos licitantes participantes da carta – convite nº 03 tipo menor preço global, Ata de Julgamento de Licitação, Proposta financeira, Carta de apresentação da Proposta Comercial, Ata de Abertura das Propostas, Parecer de Avaliação de Proposta, Publicação no DOU nº 3 de 04 de março de 2016 do resultado de julgamento, publicação DOM nº 12.996 de 03 de março de 2016 do resultado de julgamento, parecer jurídico nº 521/2016 – NSAJ/SESMA opinando pela homologação do certame.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 29 de março de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.